



Referência: Processo nº 202300024003334

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS

Assunto: Procedimento Administrativo

DESPACHO Nº 1811/2023/GAB

Trata-se de Ofício n.º 3134/2023, expedido pela Procuradoria Setorial, onde informação de citação recebida para responder ação judicial n.º 5367485-65.2023.8.09.0149, ajuizada por Sonia Maria Alves da Silva, CPF xxx.526.981-xx, em face da JUCEG, em trâmite na Vara das Fazendas Públicas e Registros Públicos da Comarca de Trindade/GO, na qual busca a autora a exclusão do seu nome dos quadros societários de 5 (cinco) empresas, a saber: **LUZIFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** – ME (CNPJ: xx.235.546/0001-xx) (50127739); **MODA VIP COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.** – ME (CNPJ: xx.686.188/0001-xx) (50128121); **MS MULTISERVICE LTDA.** (CNPJ: xx.190.047/0001-xx) (50128631); **W.R.3 TRANSPORTE LTDA – ME** (CNPJ: xx.706.486/0001-xx) (50129025) e **GOMES E OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA.** (CNPJ: xx.021.210/001-xx) (50129454).

Aquela especializada, de consulta ao sistema extrajudicial eletrônico do TJ-GO identificou que alguns dos selos de autenticação de firmas apostas nos registros questionados, da empresa LUZIFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. e MOEDA VIP COMÉRCIO DE CONFRECCÇÕES LTDA. são falsos ou pertencem a pessoas diversas, ou não existem. Além do mais, verificou-se que em algumas alterações contratuais constam apenas selo de autenticação física (carimbo dos cartórios), estes, os quais não foi possível certificar a autenticidade junto ao Portal (Sistema Extrajudicial do TJ - GO).

Em atenção, esta Presidência determinou a imediata sustação provisória dos registros das mencionadas empresas e regular instrução dos autos, bem como notificação dos interessados. E ainda, a expedição de ofícios aos cartórios responsáveis pelo reconhecimento de firma da Sra. SÔNIA MARIA ALVES DA SILVA.

Ato contínuo, devidamente notificado o Cartório responsável pelo reconhecimento das assinaturas apostas nos documentos, aquela serventia informou que a Sra. SÔNIA MARIA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF n.º XXX.526.981-XX, não possui cartão de assinatura ali, e que também não foram responsável pelo reconhecimento de firma da respectiva assinatura.

Assim, conforme dispõe o art. 40, do Decreto Federal n.º 1.800/96, determino o cancelamento dos atos das empresas acima mencionadas, que foram objeto de fraude, quanto ao ingresso da Sra. SÔNIA MARIA ALVES DA SILVA. Bem assim, determino a notificação das receitas para conhecimento da decisão adotada.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral para conhecimento e adoção das providências necessárias.

GOIANIA, 18 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 23/10/2023, às 12:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52894904** e o código CRC **105BB342**.



Referência: Processo nº 202300024003334



SEI 52894904